

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1 contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de uirapuru/go para abastecimento no distrito de vila sertaneja, conforme especificação abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru/GO necessita assegurar o abastecimento dos veículos utilizados na execução das atividades de saúde no Distrito de Vila Sertaneja. O fornecimento de combustíveis é indispensável aos deslocamentos das equipes, ao transporte de pacientes e ao atendimento das demais demandas vinculadas aos serviços de saúde, conforme a utilização efetiva da frota.

A disponibilidade de abastecimento no distrito atende à necessidade operacional de manter os veículos em condições de uso durante as atividades realizadas naquela localidade. A falta de combustível pode interromper deslocamentos programados ou urgentes e comprometer a continuidade do atendimento à população.

Assim, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, em quantidades compatíveis com a demanda estimada e mediante controle individualizado dos abastecimentos. A necessidade deverá ser acompanhada, na instrução do processo, da estimativa de consumo e da identificação dos veículos ou serviços atendidos, em conformidade com o planejamento exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. - DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Etanol	lt	3.000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
2	Gasolina Comum	lt	2.608	R\$ 7,33	R\$ 19.116,64
					R\$ 33.006,64

4. DO ATENDIMENTO

O abastecimento será realizado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru/GO, diretamente nos veículos autorizados pela Administração que estejam em serviço no Distrito de Vila Sertaneja, observados os tipos de combustível, os quantitativos e as condições previstos no Termo de Referência e no contrato.

Cada abastecimento dependerá de autorização do servidor responsável, vedado o fornecimento a veículos não autorizados. A contratada deverá emitir comprovante individual contendo, no mínimo, data e horário, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total, bem como a identificação do responsável pelo abastecimento.

O fornecimento deverá ocorrer de forma regular durante a vigência contratual, de modo a atender às demandas dos serviços de saúde. A Administração conferirá os comprovantes antes do atesto das notas fiscais, sendo devido o pagamento apenas pelos combustíveis efetivamente fornecidos e comprovados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 1. Fornecer os combustíveis especificados no Termo de Referência, mediante abastecimento direto dos veículos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru/GO, conforme a demanda efetiva da Administração e os limites contratuais.
- 2. Realizar os abastecimentos no estabelecimento indicado em sua proposta para atendimento no Distrito de Vila Sertaneja, durante os dias e horários de funcionamento definidos no contrato.
- 3. Fornecer combustíveis que atendam às especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mantendo as condições exigidas para o exercício da atividade de revenda durante toda a execução contratual.

7. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar até o dia 31/12/2026, com início na data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

8. PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a liquidação da nota efetuada pelo fiscal do contrato.

Uirapuru - GO, 25 de setembro de 2026.

FRANCISCO ASSIS MORAES SILVA
Diretor da Saúde